



TERMO ADITIVO Nº 695/2022
DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 572/2021

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Converd Construção Civil Ltda

Processo Administrativo: nº 4.320/2021

Modalidade Licitatória: Concorrência Pública nº 7/2021

Objeto Contratual: Execução das obras de recapeamento asfáltico em ruas dos bairros Vila Real, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Jardim Nova Hortolândia, Jardim Santa Clara do Lago, Loteamento Remanso Campineiro, Jardim Everest, Parque Santo André, Residencial Maria de Lourdes, Jardim Santa Emília, Jardim Girassol, Jardim Adelaide e Núcleo Santa Isabel.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Anhanguera, s/nº, KM 96,6, Jardim Garcia, CEP: 13061-155, Campinas/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 16.518.268-4, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 054.211.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) solicitação e justificativa da Autoridade competente e do Gestor do Contrato, fl. 824, (ii) justificativa do fiscal do contrato, fl. 826, (iii) concordância da Contratada em prorrogar o prazo, fl. 887, e (iv) parecer jurídico, fls. 880/883.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo alterar a razão social da contratada, e prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Cláusula Terceira - Da Alteração da Razão Social

3.1 Fica alterada a razão social da contratada para “**CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**”.

Cláusula Quarta - Da Prorrogação

4.1 Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **10 de dezembro de 2022** até **10 de junho de 2023**.



Parágrafo único. A prorrogação é feita com base na justificativa do fiscal do contrato à fl. 826 e do gestor à fl. 824.

Cláusula Quinta – Da Garantia

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá complementar/**renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O presente aditivo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato.

Hortolândia, 9 de dezembro de 2022.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras

ROBERTO VIEIRA DA SILVA
Converd Construção Civil Ltda



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Marasco Torrecilas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Vieira da Silva
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 054.211.668-56
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Marasco Torrecilas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos José da Silva
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 257.999.748-24
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: não há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*